

MINISTERIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
Processo no. 13908.000.035/91-32
Acórdão no. 108-01.799

Sessão de: 23 de fevereiro de 1995
Recurso : 03.344 - PIS/FAT. EX: 1987
Recorrente: P. UEDA & IRMAOS LTDA.
Recorrida : DRF LONDRINA/PR
YSS.

NORMAS PROCESSUAIS - CORREÇÃO DE INSTANCIA

A decisão proferida no processo matriz estende seus efeitos no processo decorrente.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por P. UEDA & IRMAOS LTDA.

ACORDAM os Membros da Oitava Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, devolver os autos à repartição de origem, para que o recurso seja apreciado como impugnação, nos termos do relatório e voto-que passam-a integrar o presente julgado.

Sala das Sessões, DF, em 23 de fevereiro de 1995


MANOEL ANTONIO GADELHA DIAS - PRESIDENTE


SANDRA MARIA DIAS NUNES - RELATORA


VISTO EM MANOEL FELIPE REGO BRANDÃO - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
SESSÃO DE: 19 MAI 1995

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: JOSÉ ANTONIO MINATEL, RENATA GONÇALVES PANTOJA, LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA, E, RICARDO JANCOSKI. Ausentes justificadamente os Conselheiros PAULO IRVIN DE CARVALHO VIANNA e MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR.